PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA

Ao Requerimento nº 29/58

Esta Comissão após estudar o presente Requerimento, opi pelo seu arquivamento, visto julgar ter desaparecido o interess do signatário com referencia a obediencia do regulamento no que diz respeito ao horario do comercio, no Distrito de Queiroz.

Sala das Comissões, em 8 de Março de 1959.

Manoel Pinto Fonseca

Manoel Pinto Fonseca - Relator

De acôrdo:-